



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL AO EMPREENDIMENTO GRANJA FERREIRA E LOBO CRIAÇÃO DE AVES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Empreendimento: Granja Ferreira e Lobo Criação de Aves LTDA	CNPJ: 35.240.171/0001-72 Validade: 12 de março de 2026
Endereço: Fazenda Frutuoso, S/N, zona rural do município de São José do Jacuípe/BA	Objeto da Licença ambiental: RLO Coordenadas Geográficas: 11°26'42.62"S 40°1'42.97"O.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA 237/97, artigo 2º e 6º nos parágrafos incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682./2014, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal 523/2022 em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de São José do Jacuípe, tendo em vista o que consta no processo da RLO/018/2024

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** com base na legislação vigente, válida pelo prazo de **02 anos** a empresa Granja Ferreira e Lobo Criação de Aves LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 35.240.171/0001-72, situada na Fazenda Frutuoso, S/N, zona rural do município de São José do Jacuípe/BA, com as Coordenadas Geográficas: 11°26'42.62"S 40°1'42.97"O. A **GRANJA FERREIRA E LOBO CRIAÇÃO DE AVES LTDA** consta da documentação apresentada em consonância com a legislação vigente e deve ser operada conforme as seguintes condicionantes:

- I - Instalar os equipamentos de combate a incêndio, de acordo as normas e demais regulamentações estabelecidas. **Prazo: 45 dias**
- II - Treinar os colaboradores quanto ao uso dos equipamentos de combate a incêndio. **Prazo: 45 dias**
- III- Solicitar junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura, a regularização ambiental da área onde é realizada a fabricação de ração animal. **Prazo: 180 dias**
- IV - Cumprir o estabelecido nos Planos e Programas apresentados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- V- Destinar adequadamente os efluentes originados dos sistemas de água e esgoto, conforme padrão de lançamento estabelecido pelo CONAMA. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- VI - Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VII- Gerenciar adequadamente as embalagens dos produtos utilizados, assim como dos resíduos classe I. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VIII- Disponibilizar as FISPQ's (Ficha de Informação do Produto Químico) nas áreas, para acesso pelos colaboradores. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

IX- Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

X- Solicitar previamente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XI- Solicitar previamente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura, autorização em caso de ampliação ou outras alterações no empreendimento. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XII- Cumprir a legislação municipal, bem como as estaduais e federais vigentes. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

Art. 2º - O não cumprimento de qualquer condicionante poderá implicar na revogação da presente licença.

Art. 3º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível.

Art. 5º - Esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas devem ser mantidas disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura e dos demais órgãos ambientais estaduais e federais, nos termos da resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e Resoluções CEPRAM 4.579/2018.

Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

O responsável pelo empreendimento deverá requerer a **RENOVAÇÃO** da presente Licença com antecedência mínima de **120 dias** da expiração do seu prazo de validade.

Gabinete do Prefeito de São José do Jacuípe/BA, em 12 de março de 2024

Alberlan Peris Moreira da Cunha
Prefeito de São José do Jacuípe

Laécio Araújo da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura